

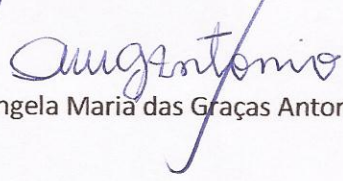
54  
63

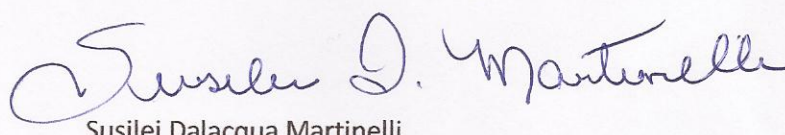
Reunião de Diretoria da Sociedade Espírita  
Beneficente Francisco de Paula Victor,  
realizada em 15 de agosto de 2018.

Aos quinze dias do mês de agosto de dois mil e dezoito, na sede da Sociedade Espírita Beneficente Francisco de Paula Victor, na rua Acre, 130, Vila Maria, nesta cidade de Tambaú, estado de São Paulo, às 18:00 horas, reuniram-se os membros da Diretoria para tratar do regulamento de compras e contratações, em atendimento à lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, artigo 34, inciso VIII. Após a prece inicial, proferida pela 2ª secretária, Sra. Angela Maria das Graças Antonio, o presidente, Sr. João Antonio Filho, apresentou modelos de Regulamento de Compra e de Seleção e Contratação de Pessoal, sendo colocados à apreciação da Diretoria. Depois de apurada análise e efetuadas as alterações que os presentes julgaram necessárias, foram aprovados os regulamentos, conforme segue: a) Regulamento de Seleção e Contratação de Pessoal: A Sociedade Espírita Beneficente Francisco de Paula Victor, entendendo a necessidade de padronizar seus procedimentos para seleção e contratação de pessoal, especialmente com recursos oriundos de parcerias com entes públicos e privados, RESOLVE aprovar regulamento para contratação de pessoal nos moldes adiante delineados: 1. toda contratação de pessoal obedecerá aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, economicidade, eficiência, razoabilidade, melhor técnica e qualidade, tendo em vista a sua adequação às finalidades dos serviços; 2. recebimento, análise, julgamento e classificação de currículos apresentados; 3. entrevista individual dos candidatos, cujos currículos forem selecionados pela diretoria, com profissional especializado da instituição; 4.a contratação se dará mediante apreciação da diretoria com base na análise dos currículos e resultado das entrevistas efetuadas. b) Regulamento de Compras: A Sociedade Espírita Beneficente Francisco de Paula Victor, visando normatizar seus procedimentos para compras de bens e materiais, RESOLVE adotar os seguintes critérios: 1.as compras de bens e materiais necessários às finalidades da entidade reger-se-ão pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e razoabilidade; 2. as compras de bens e materiais necessários à execução dos serviços propostos pela Sociedade serão realizadas mediante pesquisa simples de preços no mercado envolvendo, no mínimo, 03 (três) cotações com fornecedores, feita por telefone, internet, fax ou qualquer outro meio de apuração de preço; 3. as cotações de preço obtidas no item anterior poderão ser listadas em simples formulário, contendo informações quanto ao fornecedor e as condições comerciais por ele apresentadas; 4. as compras de bens e materiais serão efetuadas com base no menor preço cotado. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual, eu, José Carlos Generoso Correa, 1º secretário, lavrei a presente ata que assino juntamente com os demais presentes.

  
João Antonio Filho

  
Lidia Aparecida das D. Antonio Zampolo

  
Angela Maria das Graças Antonio

  
Susilei Dalacqua Martinelli